



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017
PRÊMIO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2017

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **Edital Prêmio Pesquisa e Experimentação Artística 2017**, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar projetos artísticos que, preferencialmente, expressem a cultura paraense.

1-OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2017 até 20 (vinte) projetos inéditos de pesquisa e experimentação artística que, preferencialmente, expressem a cultura paraense, apresentados nas linguagens e/ou áreas visual, cênica, musical, design e literária, **objetivando identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais existentes nas diferentes regiões do território paraense.**

1.2 A seleção busca contemplar a aprovação de projetos **de todas as regiões paraenses**, assim como o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas.

1.3 O presente concurso compreende as seguintes fases:

I - Inscrição de projetos;

II - Seleção de projetos: de caráter meritório, classificatório e eliminatório;

III - Convocação para assinatura de contratos de execução.

2- RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1444 – Cultura; Projeto/atividade 6523 – Incentivo à Cultura.

3 - PREMIAÇÕES, EIXOS TEMÁTICOS, CATEGORIAS

3.1 Serão premiados até 20 (vinte) projetos nesta edição, sendo:

a) Linguagem Visual - 7 (sete) premiações;

b) Linguagem Cênica - 6 (seis) premiações;

c) Música - 5 (cinco) premiações;

d) *Design* - 1 (uma) premiação;

e) Artes Literárias - 1 (uma) premiação.

3.2 Os projetos devem estar incluídos em eixos temáticos que contemplem preferencialmente o contexto histórico, social e cultural paraense, conforme as seguintes linhas:

-ARTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL: projetos experimentais inovadores voltados para a promoção da democratização cultural e da inclusão social por meio das linguagens artísticas com foco nas práticas de criação e metodologia de aprendizagem e repasse cultural.

- EXPRESSÕES E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA MATERIAL E IMATERIAL EM SOCIEDADE: pesquisas e experimentos que reflitam sobre as expressões e manifestações populares, suas tradições e transformações no tempo e no espaço, representadas em todas as linguagens artísticas, na perspectiva da memória e do patrimônio.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



- **TEXTURAS E CENAS CULTURAIS SUSTENTÁVEIS:** pesquisas e experimentos sobre modelos de produção, funções, natureza, significações e transformações das diversas linguagens artísticas em sua relação com recursos e materiais diversos, na perspectiva da sustentabilidade e da preocupação ambiental.

- **CRIAÇÃO E EXPRESSÃO EM PROCESSOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:** investigação, com o referencial de valores estéticos, de práticas e saberes nos diversos campos de conhecimento – da manufatura às mídias tecnológicas.

3.3 Para os fins do presente edital entendem-se por projetos de pesquisa e experimentação:

I - Em Linguagem Visual os processos artísticos desenvolvidos nas áreas de desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia, audiovisual, instalação e intervenção, entre outros;

II - Em Linguagem Cênica os processos artísticos desenvolvidos nas linguagens do teatro, da dança, da performance e do circo;

III - Em Música os processos artísticos desenvolvidos na linguagem sonora ou musical;

IV - Em *Design* os processos artísticos que envolvam prioritariamente a associação da estética à funcionalidade na produção de moda, *web design*, jóias, móveis, *design gráfico*, *design* de superfície, paisagismo e outros segmentos;

V - Em Artes Literárias a busca pela originalidade dos métodos compositivos nos processos de criação literária, exercício da escrita e literariedade do texto.

3.3.1 Na categoria Linguagem Visual entende-se por “audiovisual” os projetos de pesquisa de ficção, documentário, animação, videoarte, videoinstalação, *video-mapping*, etc.

3.3.2 Os projetos em Artes Literárias não resultam em livros neste edital e sim em experimentos com a linguagem. Não serão aceitos projetos que resultem em pesquisas biográficas e/ou históricas, mesmo que enfoquem autores representativos do cânone local e/ou nacional.

3.4 Cada projeto premiado recebe R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim divididos:

a) Parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na assinatura do contrato;

b) Parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após a primeira avaliação técnica;

c) Parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a entrega de relatório, apresentação dos resultados esperados e avaliação técnica final.

3.4.1 Os valores da premiação são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

3.5 Caso a quantidade de inscrições seja inferior ao teto definido no subitem 3.1, os recursos decorrentes da sobra serão aplicados em outras ações da FCP.

4 - CANDIDATOS

4.1 Podem inscrever-se ao concurso Pessoas Físicas e Micro Empresas Individuais (MEIs) que não incidam nas vedações deste edital.

4.2 É vedada a participação de candidatos:

I - Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva;

II - Servidores da FCP e órgãos vinculados;

III - Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística publicados pela FCP nos anos de 2015 e 2016, exceto premiação na Lei SEMEAR.

IV - Que não sejam os próprios autores dos projetos inscritos, ainda que tenham direitos sobre o projeto ou a arte que dele decorrerá.

4.3. Pessoas vedadas de participar no presente concurso como candidatos também não podem atuar, em hipótese nenhuma, como assessores, prestadores de serviço, membros do espetáculo, membros de banda, atores, roteiristas, co-autores de obras, ou qualquer outro serviço/participação anexa à realização do projeto.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



5 - INSCRIÇÃO

5.1 Cada candidato pode apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas.

5.2 A inscrição de um mesmo projeto por candidatos diferentes implica na inabilitação de ambos.

5.3 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível na sede e no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4. As inscrições devem ser realizadas presencialmente no período de 03 de janeiro a 16 de fevereiro de 2017 na sede da FCP - Setor de Protocolo, de 2ª à 6ª feira, no horário de 8h às 17h, facultando-se a inscrição por procurador.

5.4.1. A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado.

5.4.2. A FCP aceita inscrição via postal, desde que:

a) na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 5.4;

b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR);

c) a correspondência chegue, efetivamente, na sede da FCP, em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial, prevista no item 5.4.

5.4.3. A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

5.4.4. Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

5.4.5. Não é exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP, mas há necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do candidato ou por ele deliberar.

5.4.6 O endereço da FCP para recebimento de inscrições é:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL PRÊMIO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2017**

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340 - **Setor de Protocolo.**

5.4.7 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível na sede e no site da FCP (www.fcp.pa.gov.br) composto por duas partes: dados do candidato e dados do projeto, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do referido formulário.

5.5. Para participar do Prêmio os candidatos devem fazer chegar à FCP, pela forma descrita no subitem 5.4.5, os seguintes documentos totalmente preenchidos e assinados:

a) Formulário de inscrição (ANEXO1);

b) Projeto de pesquisa (ANEXO2), observando item 7.11;

c) Cópia simples do documento de identidade;

d) Cópia simples do Cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal, que comprove a regularidade do candidato, no caso de artistas ou grupos artísticos que estejam constituídos na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI);

e) Currículo com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação.

5.6. Em caso de projetos que, para serem desenvolvidos, necessitem de autorização ou cessão de direitos de terceiros, o candidato deve enviar junto com o projeto documento assinado pelo detentor dos direitos, com assinatura reconhecida



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



em cartório, autorizando a utilização do material pela FCP, de forma perene e independentemente de futuras autorizações, sob pena de se atribuir nota zero ao projeto.

5.6.1 A FCP cancelará automaticamente, ao fim do concurso, as autorizações recebidas nos projetos não premiados.

5.7. O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.8. Após a publicação do resultado final estará aberto, automaticamente, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para que os interessados se dirijam à FCP para a devolução do material entregue na ocasião da inscrição.

5.8.1. A **devolução dos materiais será feita na Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, Prédio da Casa das Artes, situado à Praça Justo Chermont, nº. 236, Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-140.** O horário de devoluções será de 8:00h às 12h da manhã, nos dias úteis, devendo os interessados observarem eventuais feriados ou reduções de expediente ocorridos no período, que não importarão em prorrogação do prazo para retirada, após o qual o material poderá, a critério da FCP, ser descartado, incinerado ou arquivado.

5.9. A Comissão publicará, no Diário Oficial, a lista das inscrições deferidas.

5.9.1. Aos candidatos com inscrições indeferidas caberá interposição de recurso à FCP, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (ANEXO 5) disponibilizado no sítio (www.fcp.pa.gov.br).

5.10. No caso de inscrições feitas por procurador este deve juntar à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia de seu RG.

5.10.1. O recebimento de valores de premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso feitas por intermédio de procurador devem ser comprovados por procuração com poderes especiais para o ato a ser realizado, sendo a procuração retida pela administração.

6 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A habilitação dos candidatos será feita por uma Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Artes (DA).

6.2. A Presidente da FCP designará Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 9 (nove) membros a ser constituída por pessoas de reconhecida atuação na área artística.

6.3. A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação do resultado da habilitação.

6.4. A Comissão de Seleção será presidida pela Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de compor a mesma.

6.5. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

6.6. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1 Serão premiados projetos cuja execução possa ocasionar, preferencialmente, relevante incremento na arte e na cultura paraenses.

7.2. Devem ser características básicas dos projetos inscritos:

I - Apresentação em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado pela FCP no seu endereço eletrônico (www.fcp.pa.gov.br), com todos os campos preenchidos de forma automatizada (digitada);

II - Previsão de execução completa no prazo máximo de 4(quatro) meses, ressalvadas as apresentações artísticas, a serem feitas em local e data definidos pela FCP;

III - Propostas inéditas com objetivos e metas acentuando o caráter experimental da pesquisa, valorizando a inventividade e a inovação na criação artística.

IV - Em caso de realização ou apresentação do resultado final com a participação de terceiros, incluir ficha técnica com a relação dos nomes e atuação no projeto, além de carta de anuência assinada pelos mesmos aceitando participar do concurso nos termos deste edital.

V - Apresentação em formato que permita a sua perfeita compreensão e execução por terceiros.

7.3 São resultados mínimos esperados da execução dos projetos, por categoria:

I - Na área Linguagem Visual: apresentação do resultado proposto em formato de instalações, intervenções, exposições, exposições, registro fotográfico da obra ou similares.

II - Na área Linguagem Cênica: apresentação do resultado proposto em formato de esquete, roteiro impresso e/ou uma gravação de cenas ou do ensaio final em vídeo, ou similares.

III - Na área “Música”: apresentação do resultado proposto em formato de audição, *pocket show*, clipe musical ou similares.

IV - Na área “Design”: apresentação do resultado proposto em formato de protótipo dos exemplares, exposição, catálogo ou similares.

V - Na área “Artes Literárias”: apresentação do resultado proposto em formato de relato, recital, palestra, comunicação oral ou similar.

7.3.1 As apresentações gravadas em áudio e vídeo devem ter boa qualidade de som e imagem.

7.3.2 No caso de dificuldades técnicas para apresentação do resultado mínimo proposto, o responsável pelo projeto deve informar o motivo e a limitação existentes, propondo obrigatoriamente alternativas para a solução.

7.4.É obrigatória a apresentação de relatório descritivo da pesquisa com suas fases de execução, em formato DOC ou PDF, em *Pen drive*, que passam a ser de propriedade da FCP, não sendo devolvidos em hipótese alguma.

7.5. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

I - De 0 a 30 pontos no quesito “Conteúdo estético e simbólico”;

II - De 0 a 30 pontos no quesito “Exeqüibilidade do projeto”;

III - De 0 a 30 pontos no quesito “Criatividade e inventividade”;

IV - De 0 a 10 pontos no quesito “Trajetória profissional comprovada”.

7.6. Entende-se por “conteúdo estético e simbólico” o grau de elaboração estética do projeto e a preferência de temas de interesse da cultura paraense.

7.7. Entende-se por “exeqüibilidade do projeto” a capacidade de execução técnica, adequação de custos e viabilidade econômica de realização do projeto, de acordo com o contrato assinado.

7.8. Entende-se por “criatividade e inventividade” o caráter inovador da pesquisa.

7.9. No critério “trajetória profissional comprovada” será atribuída pontuação ao candidato considerando:

I - Correlação entre a formação profissional e a proposta - 5 pontos;

II - Ao menos um projeto ou trabalho executado em local com acesso público e/ou divulgado em meios oficiais ou mídia especializada - 5 pontos.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



7.10. Todas as informações devem ser comprovadas documentalmente para fins de pontuação. São aceitos documentos aptos a comprovar, de forma inequívoca, a atividade artística do candidato e vedadas as declarações e documentos produzidos pelo próprio candidato sobre a sua trajetória.

7.11. Em todos os critérios de julgamento serão observados, também: a clareza da exposição da proposta e o uso correto do vernáculo.

7.12. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos ou que forem inscritas em categoria diversa daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação.

7.13. Os projetos serão avaliados e classificados seguindo a ordem decrescente das notas finais.

7.14. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (Conteúdo estético e simbólico);
- b) maior pontuação no quesito II (Exeqüibilidade do projeto);
- c) maior pontuação no quesito III (Criatividade e inventividade);
- d) maior pontuação no quesito IV (Trajetória profissional comprovada);
- e) maior idade.

7.15. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.16. O resultado provisório da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br.

7.17. O candidato pode recorrer à Comissão de Seleção contra a nota que lhe foi atribuída, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (ANEXO 5).

7.18. Após analisados os recursos a FCP publicará no Diário Oficial do Estado o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

8 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. A comissão convocará os primeiros colocados do concurso até o limite das premiações em cada área para apresentar em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, os documentos abaixo:

- a) Cópia autenticada do Documento de Identidade (com foto) e CPF do responsável pela inscrição. No caso de MEI, deve ser apresentada a cópia do CNPJ e Documento de Identidade (com foto) autenticada e CPF do responsável;
- b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI;
- d) Certidão Negativa da Previdência Social (CND) emitida em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal (Conjunta) emitida em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, para Microempresas Individuais (MEI);
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida em nome do candidato principal (responsável pela inscrição) ou a MEI;
- h) Indicação de conta bancária para recebimento de prêmio ou solicitação de ordem de pagamento;



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



- 8.1.1. As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidão positiva com efeitos de negativa ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.
- 8.2. Serão desclassificados aqueles que não apresentarem a documentação completa ou não assinarem o contrato em tempo hábil.
- 8.3. Os participantes não convocados dentre os classificados serão automaticamente eliminados.
- 8.4. O valor da premiação referente à assinatura do contrato será pago em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura do contrato.
- 8.5. Os contemplados com a premiação terão direito ao recebimento do prêmio conforme valores definidos neste edital.
- 8.6. O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- 8.6.1. Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

9 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS

- 9.1. Após a entrega dos documentos a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP confeccionará os contratos e convocará os premiados para assinar o seu termo, no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso.
- 9.2. Após a assinatura do termo o contratado deve iniciar imediatamente a sua execução, conforme as cláusulas contratuais e o projeto premiado, que lhe servirá como anexo.
- 9.3. Na hipótese da FCP, titular do projeto, resolver alterar quaisquer de suas características, em especial local da execução e prazo de entrega, essas prevalecem sobre a proposta inicial apresentada.
- 9.4. A Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP estabelecerá cronograma de avaliação técnica.
- 9.5. O pagamento final do valor total da prestação dos serviços decorrentes do presente concurso só ocorrerá após a apresentação completa dos resultados.
- 9.6. Para aqueles que assim desejarem, a execução dos contratos será considerada como parte integrante do presente concurso público e seguirá as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o contrato assinado.
- 9.7. Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

10 - DIREITOS AUTORAIS

- 10.1 Todos os projetos premiados e seus respectivos produtos são de propriedade única e exclusiva da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP que passa a ser titular de todas as faculdades inerentes aos direitos autorais, o uso, cessão, execução, divulgação e recebimento de valores inerentes ao projeto ou seus produtos, até o dia 31/12/2017.
- 10.2. Até a data estipulada no item 10.1 é proibido ao artista premiado qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, exposição, cessão ou outra utilização do projeto, obra de arte ou produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa e escrita da FCP, a ser dada exclusivamente pela Presidência do órgão.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



10.3. Após o transcurso do prazo de que trata o item 10.1, a propriedade do projeto e seus produtos derivados será conferida ao artista premiado, facultando-lhe o uso, venda ou cessão de quaisquer direitos inerentes ao projeto ou obra de arte dele decorrente.

10.3.1. Em que pese a propriedade que será conferida ao artista premiado com relação ao projeto e às obras dele decorrentes, à FCP caberá a faculdade de se utilizar do projeto, das obras ou derivados, independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal.

10.3.2. As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da FCP.

10.3.3. Após o prazo do item 10.1 os custos de remoção das obras das instalações da FCP correrão por conta dos artistas premiados, sendo facultado à FCP ordenar a devolução da obra antes da data prevista no item 10.1.

10.3.4. A FCP não será responsável pela guarda do material premiado após a data prevista no item 10.1.

10.3.5. Em até 6 (seis) meses após o transcurso do prazo do item 10.1 a FCP poderá requerer o original da obra para fins de apresentação, consoante o contrato anexo.

10.4. Mesmo após o retorno dos direitos de propriedade da obra ao artista, com o decurso do prazo estabelecido neste edital, todos os usos públicos do projeto e seus derivados que sejam feitos pelo artista, deverão incluir o logotipo da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP e do Programa SEIVA, mencionando a premiação no presente concurso ou, quando impossível a exposição do logotipo e do nome do prêmio, outra forma de divulgação compatível.

11 – CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
03.01.2017 A 16.02.2017	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
DOIS DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO FINAL
DEZ DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CINCO DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS
DIA 15/09/2017	PRAZO MÁXIMO PARA A APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

12 – ANEXOS

12.1 Integram este Edital os anexos:

ANEXO1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - PROJETO DE PESQUISA

ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA OS PREMIADOS.

ANEXO 4 - CONTRATO A SER FIRMADO COM O PREMIADO

ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É obrigatória a participação do premiado no Seminário de Pesquisa em Andamento (SPA).

13.2. É obrigatória a apresentação de resultados em período definido pela FCP (até 15.09.2017).



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



13.3. A premiação concedida não pode ser transferida a ninguém e nem pode ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

13.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

13.5. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento do prêmio.

13.6. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.7. É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação do projeto premiado a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa.

13.8. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

13.9. As informações podem ser obtidas pelo e-mail: **casadasartes.fcp@gmail.com**

Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO (Pessoa Física e MEI)			
NOME ARTÍSTICO			
R.G.	CPF	CNPJ	TELEFONE FIXO / CELULAR
ENDEREÇO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	E-MAIL(S)	
II. DADOS DO PROJETO			
NOME DO PROJETO ARTÍSTICO			
EIXO TEMÁTICO			
LINGUAGEM / ÁREA			
III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA			
MARCAR COM UM X		FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM TODOS OS CAMPOS PREENCHIDOS DE FORMA AUTOMATIZADA (DIGITADA)	
		CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO CPF	
		CÓPIA CNPJ (PARA MEI)	
		CURRÍCULO DO PROPONENTE COM AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA DE INSCRIÇÃO	
		PROJETO	

LOCAL: DATA: / / CANDIDATO: _____



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



ANEXO 2–PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO DO PROJETO									
CANDIDATO / RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO)									
EIXO TEMÁTICO (MARCAR COM UM X)									
ARTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL									
<input type="checkbox"/>									
EXPRESSÕES E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA MATERIAL E IMATERIAL EM SOCIEDADE									
<input type="checkbox"/>									
TEXTURAS E CENAS CULTURAIS SUSTENTÁVEIS									
<input type="checkbox"/>									
CRIAÇÃO E EXPRESSÃO EM PROCESSOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS									
<input type="checkbox"/>									
LINGUAGEM ARTÍSTICA / ÁREA DO PROJETO (MARCAR COM UM X)									
CÊNICA	<input type="checkbox"/>	MUSICAL	<input type="checkbox"/>	VISUAL	<input type="checkbox"/>	LITERÁRIA	<input type="checkbox"/>	DESIGN	<input type="checkbox"/>
LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:									
ESPAÇO					MUNICÍPIO				
EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO									
NOME			CPF		FUNÇÃO NO PROJETO			PROCEDÊNCIA	
DESCRIÇÃO DO PROJETO									
CONTEXTUALIZAÇÃO									
OBJETIVO									
Geral:									



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



Específicos:

METODOLOGIA

METAS

Item	Descrição	Quantidade

A QUEM SE DESTINA

Público Alvo / Estimativa de Público

EXECUÇÃO DO PROJETO

1ª ETAPA: ASSINATURA DO CONTRATO

2ª ETAPA: 1ª AVALIAÇÃO TÉCNICA – METAS A SEREM REALIZADAS EM ATÉ 60 DIAS

Ordem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário.	ValorTotal

3ª ETAPA: 2ª AVALIAÇÃO TÉCNICA – METAS A SEREM REALIZADAS NOS 60 DIAS RESTANTES

--	--	--	--	--	--



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



Total					

ANEXO 3 – FORMULÁRIO PARA OS PREMIADOS

II. DADOS DO CANDIDATO			
NOME DO CANDIDATO			
NOME ARTÍSTICO			
NOME DO PROJETO			
II. DADOS DE PAGAMENTO			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIA			
CONTA BANCÁRIA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CPF			
CNPJ (PARA MEI)			
IDENTIDADE			
DECLARAÇÕES	ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E COM A POLÍTICA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EXIGIDA PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO		
III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA			
MARCAR COM UM X	<input type="checkbox"/> FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO TOTALMENTE DIGITADO EM COMPUTADOR OU SIMILAR E DEVIDAMENTE ASSINADO; <input type="checkbox"/> CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE; <input type="checkbox"/> CÓPIA DO CNPJ (MEI) <input type="checkbox"/> CURRÍCULO DO PROPONENTE COM AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA DE INSCRIÇÃO; <input type="checkbox"/> PROJETO.		

PEÇO DEFERIMENTO. EM ____/____/____,

ASSINATURA DO CANDIDATO



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



ANEXO 4 – CONTRATO DO EDITAL PRÊMIO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017 – FCP

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA
“PRÊMIO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA - 2017”, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
E «PROPONENTE», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, neste ato representado por sua Presidente, **DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora do RG Nº 2592416 – SSP/PA e do CPF/MF Nº 029.785.712-68, nomeada por meio do Decreto Governamental, publicado no DOE Nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, doravante denominado simplesmente **FCP**, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente do edital “PRÊMIO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA - 2017”, doravante denominado simplesmente **PREMIADO** têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, referente ao cujo resultado foi homologado pela Portaria nº. _____ da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, publicada no Diário Oficial Nº..., de..., a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº 001, de 03 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Fundação, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ARTISTA E PROJETO CONTRATADO/PREMIADO

ITEM	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO ARTISTA
1.1	ARTISTA PREMIADO	
1.2	CPF /CNPJDO ARTISTA	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	CATEGORIA DA PREMIAÇÃO	
1.6	NOME DO PROJETO PREMIADO	
1.7	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 20.000,00
1.8	CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO	1. ASSINATURA DO CONTRATO: Pagamento de R\$ 5.000,00 em até 30 dias. 2. 1ª AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO E RELATÓRIO: a ser realizada na data de ___/___/___ e pagamento de R\$ 10.000,00 em até 15 dias da entrega do relatório. 3. AVALIAÇÃO TÉCNICA FINAL: cumprimento de todas as etapas até 15/09/2017, com pagamento de R\$ 5.000,00 até 15 dias da entrega do relatório final.
1.9	PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES À FCP	
1.10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO 2017 - 46202.13.392.1444.6523/339031 – Fonte: 0101



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.

2.2 Por meio do presente contrato a FCP concede ao (a) **PREMIADO (A)** o prêmio referente ao projeto identificado no item 1.6, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, com a finalidade de identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas existentes nas diferentes regiões do território paraense.

2.3 Em contrapartida, o (a) **PREMIADO (A)** se obriga, nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no edital do concurso.

2.4 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) **PREMIADO (A)** com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples incentivo cultural ao artista do Estado do Pará, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2017, obedecendo à classificação orçamentária descrita no item 1.10.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é o da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da FCP o contrato sofre automática prorrogação pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em que se encontrar o projeto.

4.3 A FCP pode adiantar ou postergar a data da primeira vistoria da obra em até 10 (dez) dias, desde que notificado o artista premiado com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

5.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.7, montante fixo e irrevogável durante todo o prazo de vigência do contrato, sendo concedido consoante etapas previstas no item 1.8.

5.2 O pagamento do prêmio é feito exclusivamente mediante ordem bancária ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

5.3 As etapas de concessão do prêmio referidas no item 1.8 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA**, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.

5.4 Os recursos oriundos da premiação são contrapartida ao resultado final a ser entregue pelo **PREMIADO (A)**, não se admitindo a desistência do contrato por qualquer das partes, sob pena de devolução da totalidade dos recursos já



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



recebidos, no caso de desistência pelo artista, ou pagamento da integralidade do valor do contrato, em caso de desistência da FCP.

5.5 O pagamento da etapa subsequente de execução do projeto não será efetuado enquanto não for aprovada a conclusão da etapa anterior, pelo fiscal determinado pela FCP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PREMIADO (A)

6.1 Obriga-se o (a) **PREMIADO (A)** a apresentar à **FCP** o resultado final, consoante projeto selecionado no concurso.

6.2 O (A) **PREMIADO (A)** deve fazer constar, sempre quando da divulgação do projeto premiado, a referência da premiação obtida pelo **Programa SEIVA**, assim como a identificação visual do Programa em nome da **Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP**.

6.3 O (A) **PREMIADO (A)** autoriza expressamente a cessão em favor da **Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP**, de forma gratuita, definitiva, permanente, irrevogável e irretroatável, dos direitos de edição, reprodução, impressão, publicação e qualquer outro tipo de utilização do projeto, incluindo-se também a utilização de imagens do próprio cedente/grupo artístico quando da sua participação no evento do concurso, entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento.

6.4 Acatar e cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como os regulamentos administrativos impostos pela **FCP**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

7.1 Compromete-se a **FCP**, em função do presente contrato, a pagar a premiação consoante cronograma do item 1.8.

7.2 Os eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso importam em automática prorrogação do presente contrato pelo número de dias equivalente ao atraso.

7.2.1 Nos casos de atraso, o prazo acrescido na forma do item 7.2 também será acrescido, em dias, na etapa de execução do projeto em que se deu o atraso.

7.3 A **FCP** acompanhará a execução do projeto artístico premiado, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho, com determinação para que o artista se dirija à **FCP** com os resultados até então obtidos.

7.4 Quando necessário, a **FCP** pode substituir a fiscalização do item 7.3 por vistoria *in loco*, no local de desenvolvimento do projeto, que será o domicílio do artista ou outro local previamente indicado.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento obedece ao cronograma disposto no item 1.8.

8.2 No caso de não cumprimento de qualquer das etapas do Contrato Administrativo o beneficiário fica inabilitado para receber o valor correspondente à etapa subsequente do contrato, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis. Neste caso, o valor restante da premiação concedida volta a reintegrar o orçamento da **FCP**.

8.3 Em caso de rescisão o (a) **PREMIADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública previstos no art. 77, da Lei nº.

8.666/1993, que será a legislação aplicável em casos de omissão no presente Contrato.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Considera-se descumprimento do contrato, com pagamento de multa por parte do premiado, a hipótese de entrega intempestiva de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, na forma que segue:

I - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, até o limite de 5 (cinco) dias;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior a 10 (dez) dias;

III - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior a 15 (quinze) dias;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias e inferior a 20 (vinte) dias;

V - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado na hipótese em que a FCP solicitar e não receber, no prazo, os originais da obra para fins de exposição pública, consoante faculdade prevista no item 10.7 deste contrato,

9.2 No caso de imprestabilidade de execução tardia da obrigação atrasada, a multa é de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para cada produto ou serviço que deixou de ser entregue, cumulada com a devolução dos valores adiantados ao artista, na proporção das parcelas não entregues.

9.3 A imprestabilidade é determinada pela FCP, consoante a condição técnica de repetição do evento dentro do cronograma de exposições da FCP, definida para o presente edital de premiação e para o presente ano.

9.4 No caso de não entrega de resultados esperados que comprometam a integridade do projeto ou seus resultados, é feita a rescisão do contrato por parte da FCP, com obrigação de devolução de valores integrais por parte do artista, acrescida de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.5 As obrigações deste contrato devem ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura, sendo vedada a entrega, mesmo que em atraso ou com cumulação de multa, de qualquer produto ou serviço após 22 de dezembro do ano, salvo falha imputável exclusivamente à FCP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP pode fotografar, filmar, retirar moldes, gravar imagens ou áudio do artista e projetos relacionados ao prêmio, podendo utilizar-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado, sem limite de tempo.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



10.2 A FCP tem o direito de convocar, até o dia 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, o premiado a participar de Mostra a ser realizada no local indicado pela FCP, no município de Belém ou em outro município indicado no projeto, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico ou qualquer outra despesa ao artista premiado.

10.2.1 Especificações complementares sobre os serviços a serem prestados estão definidas no edital e no projeto de pesquisa aprovado, que são partes integrantes deste contrato.

10.3 O contratado será informado sobre a participação na Mostra com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, devendo nela comparecer no local do evento por, no mínimo, 4 (quatro) horas, podendo haver redução deste período conforme determinado pela FCP.

10.4 Se a FCP não realizar a Mostra até o dia 31 de dezembro do ano da assinatura do presente contrato, o artista premiado estará desobrigado de participar da convocação de que trata este contrato, sem que se perca o direito de receber o valor integral do contrato.

10.5 A guarda dos objetos de premiação é de responsabilidade da FCP até a data da sua devolução ao artista, em 31/12/2017, podendo a FCP determinar o retorno antecipado da obra ao artista, mediante notificação prévia de 2 (dois) dias úteis.

10.6 Os custos de remoção, desmontagem ou transporte da obra ou seus derivados correm à conta do artista premiado.

10.7 Até o dia 30 de junho do ano posterior ao da data de assinatura do presente contrato a FCP pode requisitar a participação do artista, seu trabalho premiado e ações correlatas, para fins de apresentação, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias ao artista premiado, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento ou exposição eventualmente contratados pelo artista.

10.8 Nos casos do item 10.7 os custos de remoção, instalação, desinstalação e transporte da obra correm por conta da FCP, incluindo a devolução do bem ao endereço indicado pelo artista, na cidade de Belém-PA ou na cidade de apresentação do projeto, conforme determinado na inscrição, dentro do Estado do Pará.

10.9 As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato.

10.10 Até o prazo previsto no item 10.2 a FCP exerce, com exclusividade, todos os direitos relativos ao projeto, obra e seus derivados, não podendo o artista, sem autorização expressa e escrita do Presidente da FCP, utilizar-se da obra para qualquer fim.

10.11 Após o decurso do prazo do item 10.2 os originais da obra são devolvidos ao artista, que passa a exercer os direitos integrais sobre a obra, sem prejuízo dos direitos que remanescerem com a FCP, em razão deste contrato ou do edital.

10.12 Após o transcurso do prazo previsto no item 10.2 qualquer utilização pública da obra, por parte do artista deve conter a divulgação da logomarca da FCP, com a inscrição “**OBRA PREMIADA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ: PROGRAMA SEIVA- EDITAL PRÊMIO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2017**”, com notificação, via e-mail, à FCP sobre o uso da obra.

10.13 Após o transcurso do prazo previsto no item 10.2 e demais prazos deste contrato, a FCP permanece, de forma perene e irrevogável, com os direitos de edição, reprodução, impressão, publicação e qualquer outro tipo de utilização do projeto ou obra, incluindo-se também a utilização de imagens, áudios e vídeos da obra, seus derivados ou do próprio premiado, quando da sua participação no evento do concurso, entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



10.14 O Candidato declara que não é servidor da FCP e órgãos vinculados e não possui vínculo com cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva, sob pena de rescisão do presente contrato por parte da FCP, com devolução dos valores recebidos, cumulados com multa de 50% do valor integral do contrato.

10.15 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.16 Se necessária, a atualização financeira será calculada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e os juros serão calculados à ordem de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Belém, Pará, .../.../....

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente

Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP

«PROPONENTE»

CPF/MF Nº: «CPF»

TESTEMUNHAS:

1 – MARIA CÉLIA LAVAREDA JACOB

CPF/MF Nº: 378.878.312-53

2 –

CPF/MF Nº: «CPF»



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - SEIVA
EDITAL N.º 001 de 03 DE JANEIRO DE 2017 – PRÊMIO PESQUISA E
EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA.



ANEXO 5- FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Nome do projeto artístico: _____

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Comissão

Com base nos subitens 5.10.1 e 7.18 do **EDITAL PRÊMIO PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA 2017**, venho impugnar o resultado da fase de (inscrição ou seleção) pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (os mesmos do Documento de identidade)